



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1065

de 12 a 18 de agosto de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Proprietário do Imóvel	Endereço do Objeto do AIIM	Obj. do AIIM	Artigo
Abilio Molan	São Joaquim nº 30	Mato Alto	Art 03º, L 3990/05
José Gonçalves	Aufredo Bauer nº 19	Mato Alto	Art 03º, L 3990/05
Espolio de Maria Lerbinato	Cíntia F. Monteiro nº 65 Qdr 07 Lot 19	Mato Alto	Art 03º, L 3990/05

Jaú, 11 de agosto de 2022


Giovanni Mineti Fabrício
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Meio Ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas aos cofres públicos.

Endereço do Objeto do AIIM	Objeto do AIIM	Proprietário do Imóvel	Artigo
João Midena nº 85	Poda Drástica	João Aparecido de Siqueira	Art 17º, L3830/03
Elvira M. de Campos Qdr 31 Lot 15	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Empresa Imobiliária Jauense Ltda	Art 17º, L3830/03
Elvira M. de Campos Qdr 31 Lot 14	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Empresa Imobiliária Jauense Ltda	Art 17º, L3830/03
Elvira M. de Campos Qdr 31 Lot 13	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Empresa Imobiliária Jauense Ltda	Art 17º, L3830/03
São Francisco de Paulo s/n	Queimada em Terreno	José Arthur Rodrigues Cabral	Artº 06, L 4470/10
Manoel Palacios Alvares Qdr 02 Lot 26	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	L.I. Administradora de Bens Ltda EPPP	Art 17º, L3830/03



José de Oliveira Bettini Qdr 20 Lot 18	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Espolio de Benedito de A.P. Bettini	Art 17º, L3830/03
Cesar Sancinetti Qdr 09 Lot 32	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Espolio de Benedito de A. P. Bettini	Art 17º, L3830/03
Cesar Sancinetti Qdr 09 Lot 33	Ñ Realizar a limpeza do imóvel	Espolio de Benedito de A. P. Bettini	Art 17º, L3830/03

Jahu, 11 de agosto de 2022


Giovanni Mineti Fabricio
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

Portaria SE nº 055, de 11 de agosto de 2022

Discrimina os Diretores responsáveis pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu

A Secretária de Educação, com fundamento no Decreto nº 8.330/2022 e na Portaria SE nº 051/2022, objetivando cumprir como princípio constitucional da publicidade para a administração pública, resolve:

Art. 1º Esta Portaria discrimina os Diretores de Escola e os Diretores de Educação Infantil titulares responsáveis por cada Unidade Escolar que compõem a Rede Municipal de Ensino de Jahu, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 2º A tabela constante no Anexo Único desta Portaria desconsidera as substituições de direção, previstas e disciplinadas pelo artigo 108 da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

Parágrafo Único. As substituições para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor de Educação infantil obedecem atualmente a critérios estipulados pela Portaria SE nº 042, de 22 de maio de 2020, e as designações encontram-se registradas em atas próprias de registro de sessões de atribuição de substituição.

Art. 3º Os Diretores de Escola ou Diretores de Educação Infantil cuja(s) Unidade(s) Escolar(es), individualmente ou agrupadas nos termos do Decreto nº 8.330, de 15 de junho de 2022, não contarem com no mínimo dez classes instaladas ficam declarados adidos, nos termos do artigo 124 da Lei Complementar nº 438/2012.

§ 1º Os diretores adidos ficam automaticamente aproveitados em sua(s) própria(s) Unidade(s) Escolar(es).

§ 2º Os diretores deixarão a condição de adido quando a(s) Unidade(s) Escolar(es), individualmente ou agrupadas, passar(em) a contar com ao menos dez classes instaladas, independentemente do número de turnos em funcionamento.

Art. 4º Somente haverá alteração de diretores responsáveis por Unidades Escolares em caso de remoção ex-offício ou voluntária, regulamentadas tanto pela Lei Complementar nº 438/2012 quanto por Portaria específica para esse fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 11 de Agosto de 2022

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

Nome	Unidade(s) Escolar(es)
Alessandra Priscila Schiavon Cipola	EMEF Professor Mário Romeu Pelegrino CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto
Ana Paula Castello Buoro	CMEI Professora Gemma Cardillo Ferrari
Andréia Renata Galazini Góis	CMEI Sandra Valéria Sagioro Campese
Bianca Baccar	EMEF Professor Antonio Waldomiro de Oliveira CMEI Merce Terezinha Santos
Carlos Eduardo Balivo	EMEF Isa Rosa Meireles Name
Celio Luiz Cardoso	EMEF Professora Alvarina Bizarro Souza
Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin	CMEI Jandyra de Araújo Neves CMEI Professor Adélio Brovégio
Érika Luciane Moretto Pedrazzi	EMEF Professora Norma Botelho
Eunice Ribeiro dos Santos Cecato	EMEF Laudelino de Abreu
Flávio Roberto Chaddad	EMEF Professora Daltira de Toledo Castro EMEF João Pacheco de Almeida Prado CMEI do Bairro Pouso Alegre de Baixo CMEI Procópio de Lima
Gabriel Minutti Bueno de Godoy	EMEF Professora Lucia Sampaio Galvão CMEI do Bairro da Olaria
Juliana Marcelino	CMEI Professor Benedicto Alves Ferreira
Juliana Thais Beltrame	CMEI Professora Ivany Sudaia de Almeida Prado
Marcos José Gomes Santana	CMEI Professor Antonio Souza Amaral CMEI Adnora Grisanti Mott
Maria Helenice Zamboni	EMEF Caetano Perlatti CMEI Hilarinho Sanzovo
Maria Olívia de Camargo Bittencourt Gambarini	EMEF Professor Enéas Sampaio Souza
Maristela Quaglia	CMEI Professora Azia Mendes Eleutério CMEI Doutor Naby Bauab
Mônica Menin Martins	EMEF Professora Maria de Magalhães Castro CMEI do Jardim Pedro Ometto
Natalia Mercaldi de Lima	CMEI Narcisa Chesine Ometto



	CMEI Abel de Carvalho
Natalia Ramos da Silva	CMEI Professora Neli Nassif CMEI Augusto Ferracini
Olinda Aparecida Lopes Ruiz	CMEI CAIC 15 de Agosto CMEI Professora Zita Sajovic Sabbagh
Orivaldo Candarolla	EMEF Professor Jayme de Oliveira e Sousa CMEI da EMEF Professor Jayme de Oliveira e Sousa
Paula Sorrentino	CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi CMEI Professora Maria Elena de Lima Poloni
Raquel de Paula Salvador	EMEF Professora Eidmar Sancinetti Momesso
Raquel Luciane Calobrizi Carrozza	EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado
Renata Tonon Pires da Fonseca	CMEI Iolanda Cândida Mazzei CMEI Professora Erlete Ortigoza
Rubens de Jesus	EMEF Vereador Angelo Ronchesel
Rute Daniela Grandeso Cucato	EMEF Professora Carlota Meira Marsiglio
Ruth de Souza Antonio Pires	EMEF Professora Helena de Castro Piráquine
Sérgio Luiz Francisco	CMEI Professor Paulo Brisolla Tavares
Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira	CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão CMEI Margarida Fiúme
Sônia Maria Merchan Ferraz	EMEF Doutor Pádua Salles CMEI Professora Dilce de Silos Mayriques
Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa	CMEI Professora Martha Vianna de Oliveira
Terezinha de Jesus Ximenes Pereira	CMEI Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias CMEI Professor José Jeter Rafanelli
Valéria Elisabete Testa Fiorelli	EMEF Professora Maria de Lourdes Camargo Mello CMEI da EMEF Professora Maria de Lourdes Camargo Mello

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

